



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 106

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA

PROP. APRESENTADAS DA 71ª SO 1203

SUP. DE RECURSOS HUMANOS 1206

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO (PMDB) –

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, com cópia ao DER, a necessidade urgente de limpeza e encascalhamento na Estrada Principal **B-40** e vicinais no município de Itapuã do Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), que providencie com urgência limpeza e encascalhamento na Estrada principal **B-40** e vicinais no município de Itapuã do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados o atendimento desta solicitação, é de suma importância para essas comunidades, pois estaremos contemplando com limpeza e encascalhamento, viabilizando assim, o tráfego com segurança por essas estradas e, o escoamento da produção agrícola garantindo melhor renda e geração de economia para essa população.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem

ao encontro aos anseios de uma comunidade que é responsável pela fomentação econômica dessa região.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2012.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO (PSD) –
Requer Voto de Louvor a Policiais Civis do Estado turma 1984, pelos serviços prestados na área de segurança pública.

O parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, com fulcro XII, Art. 181 do Regimento Interno, seja aprovado Voto de Louvor aos Policiais Civis do Estado – turma 1984, conforme relação nominal, em anexo, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de homenagear essa classe de servidores do Estado – Policiais Civis – turma 1984, que ao longo desse tempo, tem dedicado suas forças e suas vidas, nessa espinhosa e altamente perigosa missão, que é zelar pela segurança dos cidadãos do nosso Estado, convivendo diariamente, com elementos da mais alta periculosidade.

Certamente, no transcurso desses longos anos, se pautaram com dedicação e esmero, se doando de forma incondicional no exercício de suas funções.

E como o tempo passa rápido, todos já estão se aproximando do momento de aposentar-se.

E nada mais justo, do que este Poder reconhecer de forma pública a dedicação e o esforço desses abnegados policiais, concedendo-lhe este voto de louvor pelo excelente trabalho desenvolvido ao longo desses anos.

Para tanto, conto com o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2012.
Dep. Hermínio Coelho – PSD.

MESA DIRETORA

Presidente: HERMÍNIO COELHO

1º Vice-Presidente: MAURÃO DE CARVALHO

2º Vice-Presidente: LORIVAL AMORIM

1º Secretário: JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO

2ª Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES

3º Secretário: MARCELINO TENÓRIO

4º Secretário: VALDIVINO TUCURA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE (PSDC) – Declara de Utilidade Pública Assistência Social Videira da Amazônia, com sede no município de Cacoal – RO.

Artigo 1º - Fica Decretado Utilidade Pública Assistência Social Videira da Amazônia, com sede no município de Cacoal – RO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação Assistência Social Videira da Amazônia é uma entidade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, que objetiva promover a defesa dos direitos sociais e culturais, sem distinção de raça, credo, cor ou partido político, a mesma foi fundada no dia 03 de Julho 2009.

A Associação Assistência Social Videira da Amazônia atua em atividade de organizações associativas ligadas à cultura, arte e ao esporte, atendendo todos os associados e a população que à ela se dirigirem.

Para alcançar seus objetivos a Associação Assistência Social Videira da Amazônia, mantém sua sede administrativa na Rua Juscimeira, nº 386, Bairro Novo Horizonte em Cacoal com finalidade de difundir a prática assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Além de efetuar a captação de recursos, através de celebrações de convênios e parcerias público-privadas para a execução de seus projetos junto à sociedade, fazendo com que haja uma maior inclusão das camadas sociais.

Todos os recursos que mantêm a Associação Assistência Social Videira da Amazônia, vêm por meio de participação financeira dos associados, convênios e contratos e acordos celebrados.

Diante do exposto, achamos justa a declaração de utilidade pública a Associação Assistência Social Videira da Amazônia, com sede no Município de Cacoal-RO.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2012.
Dep. Glaucione Rodrigues – PSDC.

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO (PTN) – Requer à Mesa o adiamento da Sessão solene marcada para o dia 07 de dezembro em São Francisco do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja adiada a Sessão Solene que seria realizada no município de São Francisco do Guaporé, no dia 7 de dezembro do corrente, para data a ser marcada.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o motivo do adiamento da referida Sessão Solene é pela impossibilidade de alguns convidados não poderem participar nessa data, razão porque se faz necessário o adiamento para uma outra oportunidade.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2012.
Dep. Lebrão – PTN.

EMENDA MODIFICATIVA DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 685/2012.

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 658/2012, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Estadual autorizado a proceder à cessão de uso gratuito à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, do imóvel constituído no Lote de terras urbano nº 299, Quadra 33, Setor 01, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO, medindo 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Av. Pinheiro Machado; ao Sul com a Av. Duque de Caxias a Leste, com os Lotes nº 117, nº 134, nº 150, nº 166 e nº 221; e a Oeste com a Rua Major Amarantes, inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho sob o nº 12.842, Livro 2.”

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Justifica-se esta emenda pois após análise do projeto em pauta, verificou-se cartorária que a numeração do imóvel não estava na sequência adequada, assim modifica-se a numeração da rua Major Amarantes de 290 para nº 390.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO (PMDB) – Determina a inclusão da disciplina “Formação de Condutores de Veículos” nos currículos do ensino médio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - As escolas de ensino médio integrantes do sistema Estadual de ensino incluirão em seu currículo conteúdos e atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no trânsito, a serem desenvolvidos nas várias disciplinas curriculares.

§ 1º - Os conteúdos de que trata o *caput* incluirão conhecimentos sobre a legislação de trânsito, em especial sobre o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre a formação e o desenvolvimento de atitudes e comportamentos seguros no trânsito.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação, com a colaboração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO – elaborará, para orientação dos estabelecimentos de ensino, sugestão de conteúdo de formação de condutores de veículos, bem como providenciará a divulgação de textos e a distribuição do material didático correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As estatísticas apontam a violência como um dos piores problemas vividos atualmente pela população, superando até as dificuldades relacionadas com a educação e a saúde. Na opinião dos entrevistados, que consideram o desemprego a

maior causa da violência, a criação de empregos representaria a solução mais adequada para o problema, que não ocorre só em Rondônia.

Outro fato preocupante é o número excessivo de acidentes de trânsito que vêm ocorrendo ultimamente, muitas vezes com vítimas fatais. Dados apresentados pelo DETRAN-RO dão conta de que o Código de Trânsito Brasileiro, com suas pesadas multas e diversas campanhas de divulgação de suas normas, não tem sido suficiente para conter os motoristas, evidentemente despreparados para o exercício da direção de veículos.

Considerando como grandes problemas o desemprego e a violência no trânsito, apresento, para análise dos nobres colegas, o presente projeto de lei. A inclusão da disciplina "Formação de Condutores de Veículos" nos currículos do ensino médio seria duplamente útil. Primeiramente, constituiria medida preventiva contra acidentes de trânsito, familiarizando os jovens com as regras básicas de condução de veículos e educando-os quanto ao comportamento adequado a ser adotado no trânsito, em uma fase da vida em que costumam assumir afoitamente o volante. Em segundo lugar, preparará os mesmos jovens para a obtenção de sua habilitação como motorista, dando-lhes mais condições para sua inserção no mercado de trabalho.

A lei pretendida representaria manifestação da competência legislativa estadual em caráter suplementar às normas estabelecidas pela União, no que se refere a "estabelecimento e implantação de educação para a segurança do trânsito", conforme dispõe a Carta Magna em seu art. 23, XII. Prova desse elevado é a formação de convênio que o Ministério da Justiça, por meio do DENATRAN, tem celebrado com os Estados da Federação, objetivando a implantação e a operacionalização do Projeto Educação – Segurança no Trânsito, instituído pelo DENATRAN, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no âmbito das escolas de ensino médio, integrantes da rede pública estadual, visando ao aprimoramento da formação de condutores na faixa etária de 16 a 25 anos, na forma do acordo de cooperação técnica.

Por essas razões, submeto a meus nobres pares este projeto de lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.

Plenário das Deliberações, 07 de novembro de 2012.
Zequinha Araújo – PMDB – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA (PTB) – Requer à Mesa que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do adolescente Eduardo Odilon Barbosa Ribeiro, pelo seu falecimento ocorrido no dia de hoje (13/11) vítima de acidente automobilístico.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do adolescente Eduardo Odilon Barbosa Ribeiro, pelo seu falecimento ocorrido no dia de hoje (13/11) vítima de acidente automobilístico, na RO-010, entre os municípios de Pimenta Bueno e Rolim de Moura, momento em que perdeu o controle do veículo e bateu na cabeceira da ponte do rio Bambu.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, manifestamos nessa propositura, nosso pesar pelo falecimento do adolescente Eduardo Odilon Barbosa Ribeiro, de apenas 16 anos, que foi vítima fatal de

acidente automobilístico acontecido nesta madrugada, na RO-010, entre os municípios de Pimenta Bueno e Rolim de Moura, momento em que perdeu o controle do veículo e bateu na cabeceira da ponte do rio Bambu.

Eduardo Odilon, residia na cidade de Pimenta Bueno e era filho do empresário Euflávio Odilon Ribeiro, sócio-proprietário da Empresa Ciclo Cairu, na mesma cidade.

Nesse momento de tristeza, queremos manifestar nossos sentimentos à família, pedindo a Deus que traga o conforto necessário aos corações de sua família e amigos.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2012.
Kaká Mendonça PTB – Deputado Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO (PMDB) – Indica ao Governo do Estado, a necessidade de construção de uma escola Estadual de nível médio, na comunidade da COMARA, Estrada do Palheta no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade de construção de uma Escola Estadual de Nível Médio, na comunidade da COMARA, Estrada do Palheta no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura, se dá pela dificuldade que os estudantes desta comunidade enfrentam mediante as acomodações físicas da escolinha improvisada que frequentam, sequer, existe a mínima estrutura para comportar de forma legal e humanamente correta os alunos que a frequentam, pois, sabemos da dificuldade que hora apresentam para ingressarem em outra escola, pois essa comunidade está em um setor bem distante da cidade. Desta feita, venho de forma sensível, pedir acolhimento dos nobres pares para que aprovelem e, assim, estaremos colaborando para o futuro destes futuros cidadãos de bem.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2012.
Zequinha Araújo – PMDB – Deputado Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO (PRP) – Indica a necessidade de criação de um programa de parcelamento dos IPVA's em atraso no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a necessidade de implementar medidas para recuperação dos IPVA's em atraso.

JUSTIFICATIVA

Hoje o Estado de Rondônia tem aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) da frota de automóveis inadimplentes com as taxas de IPVA's.

Por isso é necessário que o Governo do Estado, adote medidas de recuperação desses créditos, criando condições para os proprietários de veículos, motos e caminhões, efetuarem seus pagamentos atrasados, com redução de juros e em parcelas, porque muitos devedores, por dificuldades

financeiras, não conseguiram quitar seus IPVA's nos prazos estabelecidos pelo poder público, tornando-se inadimplentes com o Governo do Estado.

Portanto, Senhores Deputados, com essa medida o Governo do Estado favorece o contribuinte e recupera a receita em débito.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2012.
Marcelino Tenório – PRP – Deputado Estadual.

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAUJO (PMDB) -

Torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas públicas do Estado de Rondônia, para atender alunos portadores de moléstias crônicas ou eventuais, tais como: diabetes, epilepsia, asma, alergias, hemofilia, insuficiência renal, insuficiência cardíaca, entre outras.

Art. 1º. As escolas estaduais de Rondônia ficam obrigadas em manter um profissional em acordo com Secretaria Estadual de Saúde-SESAU em suas dependências, pelo menos um profissional de saúde comprovadamente habilitado para prestar atendimento nos casos incisos abaixo.

I – de primeiros-socorros, em situações de urgência e emergência.

II – aos alunos que sejam portadores de moléstias crônicas que, em decorrência de suas características e peculiaridades, exijam cuidados cotidianos ou eventuais, tais como: diabetes, epilepsia, asma, alergias, hemofilia, insuficiência renal, insuficiência cardíaca, entre outras.

Art. 2º. É obrigatória a presença do profissional ao qual alude o artigo anterior enquanto ocorram quaisquer espécie de atividades letivas ou enquanto alunos permanecerem nas dependências da escola.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, no âmbito das unidades das redes públicas de ensino, é facultado aos Poderes Públicos alocar profissionais integrantes dos quadros de seus órgãos de saúde, que detenham a capacitação necessária às finalidades desta lei.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei implicará em uma advertência administrativa pelo não cumprimento da lei.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada em até 60 dias da data da sua publicação, inclusive quanto ao exercício do direito de defesa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Parlamentares,

Crianças com insuficiência renal, insuficiência cardíaca, alergias, asma, epilepsia, hemofilia, diabetes, entre tantas outras, moléstias, têm necessidade de receber cuidados constantes e diários. Todos nós conhecemos as moléstias enumeradas, suas características e cuidados que requerem. Mas, apenas para ilustrar, é bom lembrar que o portador de diabetes, por exemplo, precisa diariamente controlar sua glicemia, receber insulina ou, eventualmente, em quadros hipoglicêmicos, receber glicose.

Os quadros de hiper ou hipoglicemia, na falta de assistência habilitada, podem evoluir para o coma, com possíveis danos cerebrais ou, até mesmo, o óbito. Vale, ainda, registrar,

sucintamente, que também são imprescindíveis a atenção e os cuidados para com os portadores de asma, nas crises respiratórias, para com os portadores de alergias, na eclosão de um quadro alérgico agudo para com os hemofílicos, ao sofrerem lesões externas ou internas com sangramento, para como os epiléticos, durante a ocorrência de convulsão e nos necessários cuidados subsequentes, etc.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2012.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO (PSD) –

Requer a concessão de Voto de Louvor aos Peritos Criminais do estado de Rondônia, em comemoração ao dia do Perito, 04 de dezembro de 2012.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, requer na forma Regimental a concessão de Voto de Louvor aos Peritos Criminais do estado de Rondônia, em comemoração ao dia do Perito, 04 de dezembro de 2012, conforme relação anexa.

JUSTIFICATIVA

O dia 04 de dezembro é comemorado o dia do Perito, criado através do Decreto Lei 11.654 de 15/04/2008, completando assim, 25 anos de serviços prestado à comunidade rondoniense desde a posse da 1ª Turma de Peritos Criminais de Rondônia em 1987.

Este Parlamentar, juntamente com o Sindicato dos Peritos Criminalísticos do Estado de Rondônia – SINPEC-RO, aqui representado pelo Presidente Senhor Edison Rigoli Gonçalves presta homenagem a esses profissionais, que através dos serviços desenvolvidos em encontrar ou proporcionar a chamada prova técnica ou prova pericial, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos, examinando e elucidando os fatos, está a serviço da justiça na busca pela verdade.

Parabenizamos esta categoria pela importância dos serviços realizados em prol da Segurança Pública e da Justiça do nosso estado depositando todos os esforços em desenvolver suas atividades com responsabilidade.

Plenário das Deliberações, 21 de novembro de 2012.
Dep. Hermínio Coelho – PSD.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS (PMDB) – Indica

ao Senhor **LÚCIO MOSQUINI** – Diretor do DER que viabilize a recuperação da Linha 634, após a serra localizada entre a Linha 60 e 64 no município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Senhor **LÚCIO MOSQUINI** – Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia – DER, para que seja viabilizada a recuperação da Linha 634, após a serra localizada entre a Linha 60 e 64 no município de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos esta proposição solicitando ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia – DER, para que seja viabilizada a recuperação da Linha 634, após a serra localizada entre a Linha 60 e 64 no município de Mirante da Serra.

A Linha 634 é uma RO estadual que interliga a BR 364 ao Km 80, próximo a aldeia indígena Amondawa, e ao longo

da mesma existe uma grande serra que se inicia na linha 60 e termina na linha 64, e o trecho compreendendo da linha 64 ao km 80, próximo a aldeia indígena Amondawa, parte pertence ao município de Mirante da Serra e outra ao município de Jaru. Há muito tempo existe uma demanda entre os municípios, pela responsabilidade de qual será o responsável pela a recuperação, e devido a isto os moradores daquela localidade ficam prejudicados com as péssimas condições de tráfego da linha.

Assim, encontram-se em situações precárias, causando vários transtornos aos moradores e produtores rurais que necessitam do transporte de suas produções. Esses trabalhos sendo realizados trará boa trafegabilidade às vicinais.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados.

Plenário das Deliberações, em 27 de novembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADO HERMÍNIO COELHO E OUTROS - Acrescenta dispositivo na Constituição Estadual.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 11 da Constituição Estadual, o § 6º, com a seguinte redação.

“Art. 11 (...)

§ 6º. A nomeação para os Cargos em Comissão de livre nomeação não estão sujeitas às limitações de idade estabelecidas no inciso II, § 1º, do art. 40 da Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A propositura ora apresentada, visa inserir em nosso texto constitucional a possibilidade de que sejam nomeados servidores para exercerem Cargos Comissionados e em Comissão, pois trata-se na realidade de cargos de confiança e que em sua maioria expressiva exigem experiência e conhecimento, que se acumulam ao longo da vida e que muita contribuição tais pessoas podem oferecer no exercício da função pública.

Ocorre, porém que há entendimento interpretativo do nosso Excelso Tribunal de Contas no sentido de que há óbice legal em relação a nomeações para os referidos cargos de servidores com idade acima de 70 anos. E esse posicionamento, data vênua, causa sério prejuízo, pois muitas vezes, nos vemos impedidos de nomear pessoas com exímio conhecimento e experiência em determinada área, exatamente porque o limite de idade o impede.

A nossa proposta tem por objetivo corrigir esse impedimento, que a nosso ver se traduz em injustiça, quando quer se aplicar a regra constitucional a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 40 da Constituição Estadual, aos servidores de livre nomeação para os cargos comissionados e em Comissão.

Diante disso, entendemos que o dispositivo que pretendemos acrescentar ao texto da Constituição vigente, visa tão somente definir de forma clara e inequívoca a possibilidade

de que tais nomeações tenham o amparo constitucional, e com isso, certamente o Poder Público muito ganhará pois é incontestável que a expectativa de vida tem aumentado em muito em nossos dias.

E definirmos isso no texto da nossa Constituição, é antes de mais nada agirmos com justiça.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2012.
Dep. Hermínio Coelho.

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO (PP)

— Requer Voto de Louvor aos professores Fabricia Miler de Paula Cintra e Geraldo Gabriel e aos alunos Jeferson Y. Pagãbi Surui, Juliana M.J. D. K. Cinta Larga, Panguka-Kup S. Cinta Larga e Pabikyt S. Cinta Larga da E.E.E.F.M, Celso Ferreira da Cunha do Distrito de Riozinho município de Cacoal, pelo 1º lugar a Nível Nacional no Concurso Escola, Roteiro e Cinema: “O LUGAR ONDE VIVO”.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer a esta Mesa, seja enviada Voto de Louvor aos professores Fabricia Miler de Paula Cintra e Geraldo Gabriel e aos alunos Jeferson Y. Pagãbi Surui, Juliana M.J. D. K. Cinta Larga, Panguka-Kup S. Cinta Larga e Pabikyt S. Cinta Larga da E.E.E.F.M, Celso Ferreira da Cunha pelo 1º lugar a Nível Nacional no Concurso Escola, Roteiro e Cinema: “O LUGAR ONDE VIVO”.

JUSTIFICATIVA

A E.E.E.F.M Celso Ferreira da Cunha, aceitou o desafio e participaram do concurso “Escola, Roteiro e Cinema. “O Lugar Onde Vivo” promovido pela OEI. Foram mais de 140 inscritos – todos estudantes do ensino fundamental de diferentes regiões do país.

O concurso consistia na elaboração de roteiros e posteriormente a produção, em formato de curtas metragens, visando estimular a produção escritas dos jovens, fomentando seu desenvolvimento pleno por meio da expressão do pensamento, das ideias e dos sentimentos, aproximando-os das indústrias criativas, tais como, neste caso, o cinema e a televisão. Através da Organização dos estados Ibero-Americanos para a educação, ciência e cultura (OEI), em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB) e a TV Escola, do Ministério da Educação (MEC).

O resultado final do concurso premiou cinco histórias e a Escola Celso Ferreira da Cunha, que está localizada no Distrito do Riozinho na cidade de Cacoal, foi uma das ganhadoras alcançando o 1º lugar com o curta – metragem “Uiteré: lugar onde vivo” gravado e editado pela TV Escola. A escolha do tema desse roteiro tem por objetivo valorizar a cultura indígena das etnias Cinta Larga e Surui, bem como a reação com outras etnias.

Caros parlamentares peço ajuda dos nobres colegas para homenagear os professores e alunos que através da educação conseguiram tornar o distrito de Riozinho município de Cacoal, muita vezes desconhecido para a sociedade, conhecido nacionalmente e internacionalmente valorizando assim a cultura indígena das etnias Cinta Larga e Surui, bem como a relação com outras etnias, levando os alunos a refletirem e recriarem suas vidas em movimento, por meio da capacitação técnica e estética e de aprendizagens significativas.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2012.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº1466/2012-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 02 a 06/11/2012, ao servidor **ALEXANDRE ANDRADE CANOSA**, cadastro nº 200154483, Assessor Técnico, lotado no Departamento Médico, para deslocar-se a Ariquemes - RO para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 01352/2012

Porto Velho, 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1457/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 07 (sete) diárias no período de 18 a 24/11/2012, ao servidor **ARGAS CHISPIM DE ALMEIDA**, cadastro nº 200155317, cargo de Assistente Técnico Legislativo, lotado na Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, para deslocar-se a São Paulo – SP/Rio de Janeiro – RJ, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 01349/2012.

Porto Velho, 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1533/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 22 a 23/11/2012, ao servidor **CARLOS ALBERTO MARTINS MANVAILER**, cadastro nº 100007626, Cargo de Secretário Legislativo, lotado no Gabinete da Secretaria Legislativa, para deslocar-se a Santa Catarina - RS, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01401/2012.

Porto Velho, 20 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1537/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 23 à 24/11/2012 ao Deputado Estadual **JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA**, cadastro nº. 200152616, para deslocar-se à Santa Catarina - RS, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01420/2012.

Porto Velho, 22 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1532/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no período de 26/11 a 01/12/2012 ao Deputado Estadual **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, cadastro nº. 200121864, para deslocar-se à Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01403/2012.

Porto Velho, 20 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1529/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no período de 19 a 22/11/2012 ao Deputado Estadual **JOÃO RICARDO GEROLOMO DE MENDONÇA**, cadastro nº. 200154468, para deslocar-se à Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01372/2012.

Porto Velho, 19 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1535/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 23 a 25/11/2012 ao Deputado Estadual **JOSÉ EURIPEDES CLEMENTE**, cadastro nº. 200146656, para deslocar-se à Florianópolis - SC, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01406/2012.

Porto Velho, 21 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1534/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no período de 21 a 23/11/2012 ao Deputado Estadual **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº. 200121921, para deslocar-se à Goiânia - GO, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01404/2012.

Porto Velho, 20 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1304/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R:

EDNO MARQUES ASSUNÇÃO, cadastro nº 100003484, Cargo de Advogado, lotado na Advocacia Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa no Cargo em Comissão de Advogado Geral Adjunto, código DGS – 2, a partir de 16 de outubro de 2012.

Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1110/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R:

O Cargo do servidor **EMERSON LIMA SANTOS**, cadastro nº. 100002006, Cargo de Assistente Técnico legislativo, lotado na Escola do Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para Assessor Técnico, código AT-15, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 03 de setembro de 2012.

Porto Velho, 13 de setembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº01191/2012-DRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R:

FRANCISCO TAVARES DE MELO, cadastro nº. 100010455, Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Escola do Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-15, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 1º de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1314/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

N O M E A R:

IARLEY DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº. 100019572, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no cargo em Comissão de Assessor Técnico, código – AT-28 no Gabinete da 2º Vice-Presidência, a partir de 10 de outubro de 2012.

Porto Velho 16 de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1334/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

R E L O T A R:

JACÓ MACHADO TEIXEIRA, cadastro nº. 100007965, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho 19 de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1311/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

NOMEAR:

JEZENI GOMES DA SILVA BRITO LIMA, matrícula nº. 100008707, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no cargo em Comissão de Assistente Técnico, código – AST 07 e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação e Orçamento, a partir de 08 de outubro de 2012.

Porto Velho 16 de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1461/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

CEDER:

Para o Sindicato dos Servidores Legislativo do Estado de Rondônia - SINDLER o servidor **JOAQUIM PEREIRA COELHO**, cadastro nº. 100009367, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

Porto Velho 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1462/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

RELOTAR:

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA, cadastro nº. 100004341, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 1º de novembro de 2012.

Porto Velho 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1458/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias no período de 18 a 24/11/2012, ao servidor **KRUGER DARWICH ZACHARIAS**, cadastro nº 200153028, cargo de Secretário Especial, lotado na Secretaria

Especial de Engenharia e Arquitetura, para deslocar-se a São Paulo – SP/Rio de Janeiro – RJ, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 01350/2012.

Porto Velho, 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1303/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR:

LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMÃO, cadastro nº 100007296, Cargo de Técnico Legislativo, lotado na Advocacia Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa do Cargo em Comissão de Advogado Geral Adjunto, código DGS – 2, a partir de 16 de outubro de 2012.

Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1190/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

RELOTAR:

MIRIN LUIZ DE BRITO, matrícula nº. 100003294, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, na Escola do Legislativo, a partir de 03 de setembro de 2012.

Porto Velho 28 de setembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1476/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 13 à 14/11/2012, ao servidor **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA**, cadastro nº 100005224, Técnico Legislativo, à disposição do SINDLER, ocupando a função de Presidente, para deslocar-se a Brasília - DF, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 01353/2012.

Porto Velho, 12 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1536/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder diárias, no período de 25/11 a 08/12/2012 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Cacoal – RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 01416/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Quant.
200155099	Arine Holanda dos Santos da Silva	Assessor Técnico	Esc. Legislativo	14
100010108	Marcus Antonio L. do Nascimento	Assist. Téc. Legislativo	Informática	14
200153400	Maísa Soares de Oliveira	Diretora Geral	Esc. Legislativo	03
200153738	Valderez Silva Souza	Assistente Técnico	Esc. Legislativo	03
200152665	Josias Saldana Peres	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Epifania	05

Porto Velho 22 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1538/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 28 a 30/11/2012 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Brasília - DF, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 01422/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
100007626	Carlos Alberto M. Manvailer	Secretário Legislativo	Secretaria legislativa
200153473	Henry Alves Calixto	Assessor Técnico	Gab. Secret. Legislativa

Porto Velho, 22 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1502/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 14 a 18/11/2012 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Rio Branco - AC, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 01366/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
200154324	Heberton Dias	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
200154407	Débora Santiago Sanches	Assist. Técnico	Polícia Legislativa
200154494	André Ricardo Silva de Azevedo	Assessor Técnico	Gab. Presidência
200154053	Devonildo de Jesus Santana	Assessor Técnico	Polícia Legislativa

Porto Velho, 14 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1501/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 15 a 18/11/2012 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Rolim de Moura, Parecis - RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 01364/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
200154434	Mauro Sergio Santos da Silva	Assistente Técnico	Gab. Presidência
200155202	Luiz Carlos Ferreira	Secretário de Apoio	Dep. Jean
200154312	Carlos Tadeu Santos Lucena	Assessor Técnico	Gab. Presidência
200153452	José Valdir da Silva	Assessor Técnico	Polícia Legislativa

Porto Velho, 14 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1539/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E:

Conceder diárias, no período de 29/11 a 01/12/2012 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Ariquemes – RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 01423/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Quant.
100009028	Paulo Ayres de Almeida	Técnico Legislativo	Depto. Comunicação Social	03
200153400	Maísa Soares de Oliveira	Diretora Geral	Esc. Legislativo	03
200153738	Valderez Silva Souza	Assistente Técnico	Esc. Legislativo	03
200152665	Josias Saldana Peres	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Epifania	03

Porto Velho 22 de novembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral